



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Adm. Faisal Salmen

LEI Nº 286/91, DE 15 DE ABRIL DE 1991

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o Título Definitivo de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas, à GERALDO PESSOA, e expede outras providências.

O Prefeito Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o Título Definitivo de um terreno urbano, à GERALDO PESSOA, localizado no Núcleo de Parauapebas, na Rua I, Quadra 70, Lotes 01 e 02, com limites e características seguintes: Limitando-se, pelo lado direito com o lote 03, pelo lado esquerdo com a Rua 11, frente para a Rua I e fundos com os lotes 20 e 21 da Rua J, medindo 18,00 metros de frente, 30,00 metros de lateral direita 30,00 metros de lateral esquerda e 18,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 dias do mês de Abril de 1991.

TODOS POR



Parauapebas
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua E, Qd. 49 Lote Especial

Telefones: 346-1005 - 346-1418

CEP 68.505

Faisal Salmen

Prefeito Municipal de Parauapebas